



Araraquara, 28 de maio de 2026.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL DE ANGELI**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 527.152,50 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) destinado à aquisição de licenças do pacote Microsoft Office 365 A3 Educacional para as unidades da Secretaria Municipal de Educação.

A medida tem por finalidade modernizar e ampliar as ferramentas tecnológicas utilizadas pela rede municipal de ensino, beneficiando não apenas os servidores da Secretaria Municipal da Educação, mas também diretores, equipes administrativas, professores e estudantes. Trata-se de investimento estratégico, voltado ao aprimoramento das atividades pedagógicas, administrativas e de gestão escolar, com reflexos diretos na qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

A contratação do pacote Microsoft Office 365 A3 Educacional apresenta significativa vantagem para a rede municipal, especialmente porque, a partir da aquisição das licenças destinadas aos servidores, torna-se possível disponibilizar o acesso gratuito aos estudantes, em larga escala. Com isso, o Município amplia o alcance da política pública, promovendo inclusão digital real e permitindo que os alunos tenham contato com ferramentas amplamente utilizadas no ambiente escolar, acadêmico, profissional e no mercado de trabalho.

Além disso, a solução proposta oferece maior segurança no tratamento de dados, aspecto especialmente relevante no contexto educacional, em que há circulação de informações de servidores, professores e estudantes, inclusive menores de idade.

A utilização de uma plataforma institucional, com recursos próprios de proteção, controle e gestão, contribui para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e reduz riscos relacionados a vazamentos, acessos indevidos e perda de informações.

Outro ponto relevante é a compatibilidade com o padrão de documentos utilizado pela Administração Pública, por órgãos federais e estaduais, fornecedores, instituições de ensino e demais entidades com as quais o Município se relaciona. A adoção do pacote Microsoft Office reduz problemas de formatação, perda de conteúdo e incompatibilidade de arquivos, conferindo maior eficiência e segurança às rotinas administrativas e pedagógicas.





A medida também atende a uma necessidade prática apontada pelos próprios profissionais da rede, que têm solicitado o retorno do pacote Office em razão da possibilidade de utilização dos programas mesmo sem conexão permanente com a internet. Essa funcionalidade é importante para a realidade das unidades escolares, pois permite que professores e equipes administrativas continuem elaborando aulas, documentos, planilhas, apresentações e demais materiais de trabalho mesmo em situações de instabilidade de rede ou conectividade limitada.

Assim, o presente Projeto de Lei não se restringe à aquisição de licenças de software, mas representa investimento em infraestrutura tecnológica, segurança, produtividade, inclusão digital e valorização da educação municipal.

Ao fortalecer as ferramentas de trabalho dos profissionais da rede e ampliar o acesso dos estudantes a recursos tecnológicos de reconhecida utilização no mercado, a proposta contribui para uma educação pública mais moderna, eficiente e alinhada às demandas contemporâneas.

O crédito adicional suplementar será coberto mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, previamente analisadas de forma criteriosa, de modo a não comprometer os saldos disponíveis nem prejudicar a regular execução orçamentária.

Diante da relevância da matéria e da finalidade pública a que se destina, entendemos plenamente justificada a apresentação do presente Projeto de Lei, certos de que contará com a aprovação desta Casa Legislativa.

Por se tratar de medida que demanda apreciação célere, solicitamos que o Projeto de Lei seja analisado no menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal





## PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 527.152,50 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 527.152,50 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), destinado à contratação de empresa especializada para a subscrição anual de licenças Office 365 A3 Educacional, visando atender às necessidades do corpo docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>0209</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>020901</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
12	EDUCAÇÃO	
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
123650.019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
123650.0192	Atividade	
123650.0192.055	Ampliação e manutenção das tecnologias da	R\$263.576,25
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$263.576,25
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<b>020902</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
12	EDUCAÇÃO	
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	
123610.019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
123610.0192	Atividade	
123610.0192.055	Ampliação e manutenção das tecnologias da	R\$263.576,25
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$263.576,25
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor R\$ 527.152,50 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo se especifica:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>0202</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>020204</b>	<b>SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	



<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
041260.002	ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E DA	
041260.0022	Atividade	
041260.0022.098	Modernização e gestão das tecnologias de	R\$527.152,50
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$527.152,50

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de maio de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 187B-D871-25CF-91BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 28/05/2026 17:08:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/187B-D871-25CF-91BD>